PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
Protocolo: 06 / 05 / 24
Registro nº 218/24
Ao Plenário 07 / 05 / 24

LEI COMPLEMENTAR Nº 181, DE 06 DE MAIO DE 2024

"Faz alterações na Lei Complementar nº 004, de 2 de agosto de 1991, na Lei Complementar nº 175, de 15 de março de 2023, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 004, de 02 de agosto de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 72 ...
§7º O auxílio-natalidade será pago à servidora, ao cônjuge ou companheiro servidor público, quando a parturiente não for servidora, pelo nascimento com vida de seu filho, em parcela única equivalente ao vencimento base do cargo que ocupa, para cada filho.

Art. 2º. A Lei Complementar nº 175, de 15 de março de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 96 ...
Parágrafo Único: O vencimento do **Coordenador de Inclusão, Diversidade e Educação dos Adolescentes, Jovens e adultos – EAJA,** será acrescido de gratificação no percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento base do cargo efetivo, considerando a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade do cargo e suas atribuições de confiança.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE PIRES DO RIO/GO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

piresdorio.go.gov.br

Publicado no Placard da Prefeitura
Lei nº 3070/2005
06 / 05 / 24
Ass.

Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita

"Conheça e divulgue a arte e a cultura de Goiás."